



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 145.323/11

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.
2014/258.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo em epígrafe e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato de Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n.69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, doravante denominado TJDFT, por meio da sua ASSESSORIA PARLAMENTAR, inscrito no CNPJ sob o n. 00.531.954/0001-20, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça, CEP: 70094-900, Brasília-DF, neste ato representado por seu Assessor de Relações Institucionais, o senhor ANDRÉ FELIPE MEDEIROS CARVALHO, o espaço físico e bens móveis abaixo identificados, mediante as cláusulas e condições como segue:

ITEM 1 – OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do TJDFT.

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pelo TJDFT ocupará uma área total de aproximadamente 8,61m² (oito vírgula sessenta e um metros quadrados), localizada no Edifício Anexo II, Pavimento Superior, Ala A, na sala 188, da CÂMARA.

ITEM 3 – DA REVOCAÇÃO

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse do TJDFT, sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.

Parágrafo único – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que o TJDFT desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA

É vedado ao TJDFT autorizar terceiros a utilizar bens da CÂMARA, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

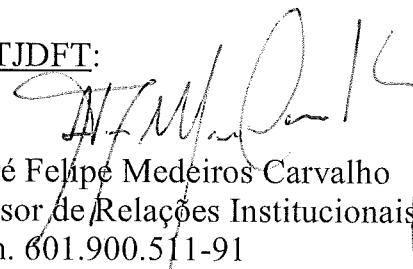
E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão de Uso, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2014.

Pela CÂMARA:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pelo TJDFT:


André Felipe Medeiros Carvalho
Assessor de Relações Institucionais
CPF n. 601.900.511-91

Testemunhas: 1) Silvana - 7611
2) RESENHA P.7873

CCONT/WS